PREFEITURA MUNICIPAL Adm. 2005/2008
PONTALINA *Respeito ao cidadão*
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/N° - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

LEI N° 1.108/2005 DE 23 DE MAIO DE 2005

"Dispõe sobre doação de materiais elétricos à Igreja Evangélica Assembléia de Deus e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, localizada à Rua Rio Grande do Sul n° 505, nesta cidade, os materiais elétricos abaixo relacionados, e que servirão para ligação de rede de energia elétrica em templo da Comunidade São João, localizado na Fazenda São João, neste município, a saber:

1 – 110 spots com lâmpada econômica de 21 wats, no valor unitário de R$ 16,50 (dezesseis reais e cinqüenta centavos) , totalizando R$ 1.815,00 (Um mil, oitocentos e quinze reais);

2 – 800 metros de fios cabo 6, no valor unitário de R$ 1,20 (Um real e vinte centavos) o metro, totalizando o valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Perfazendo assim a um total de R$ 2.775,00 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Art. 2° - Fica ainda autorizado ao Poder Executivo, para fins de execução da presente lei, a abertura de crédito de natureza suplementar ou especial que correrão à conta de dotação orçamentária prevista no exercício financeiro vigente.

RECEBEMOS
EM 13/06/05.
Câmara Municipal de Pontalina

e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/N° - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de maio de 2005.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade.
Pontalina 23 de 05 2005
SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RECEBEMOS
EM 13/06/05.
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL Adm. 2005/2008
PONTALINA *Respeito ao cidadão*
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/N° - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.108/2005

DE 23 DE MAIO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que **"Dispõe sobre doação de materiais elétricos à Igreja Evangélica Assembléia de Deus e dá outras providências"**, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.108/2005, datada de 23 de maio de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de maio de 2005.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 13/06/05.
Câmara Municipal de Pontalina